

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 264, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Aprovar os entes federados responsáveis pela implantação e funcionamentos dos Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) e os executores das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) do Programa Mais Acesso a Especialistas do estado da Paraíba.*

*A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:*

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que e dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIB Nº 43, de 25 de junho de 2018, que aprova a nova definição das Macrorregiões de Saúde no estado da Paraíba;

A Resolução CIB-PB Nº 216, de 26 de novembro de 2024, que aprova os três Planos de Ação Regionais – PAR, do Programa Mais Acesso a Especialistas do estado da Paraíba, de abrangência macrorregional.

A decisão da plenária da CIB-PB, na 29ª Reunião extraordinária, do dia 17 de dezembro de 2024, realizada por videoconferência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, conforme anexo I desta resolução, os três entes federados responsáveis pela implantação e funcionamento do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) e o percentual que receberão do Incentivo de Implementação das Ações e Estratégias de Gestão do PAR.

§ 1º Para este rateio foi considerado o percentual da população dos municípios, estimativa 2021 TCU (PARAIBA), em que os entes federados serão responsáveis pela Gestão e Regulação das OCI.

**Art. 2º** Aprovar, conforme anexo II desta resolução, os entes federados responsáveis pela execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) e o percentual de distribuição do fomento do programa entre os executores, previstos nos Planos de Ação Regionais – PAR.

§ 1º Para este rateio foi considerado o percentual da população dos municípios que os executores ficarão responsáveis pela execução, estimativa 2021 TCU (PARAIBA), e números de OCI.

§ 2º O Grupo Condutor Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas (GCEPMAE) será responsável pelo monitoramento da execução das OCI, sem prejuízo das competências do Complexo Regulador Estadual e da Gerência Executiva de Atenção Especializada da SES/PB.

**Art. 3º** A regulação dos PAR Macrorregionais será pelos Núcleos de Gestão e Regulação dos três entes federados.

§ 1º Os entes federados municipais disponibilizarão diariamente sua regulação para acesso as OCI à Central Estadual de Regulação para monitoramento da fila de acesso, fazendo devolutivas aos entes municipais, quando necessário.

§ 2º O Grupo Condutor Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas (GCEPMAE) será responsável pelo monitoramento das ações dos NGR e dos entes federados executores, juntamente com

a Central Estadual de Regulação e a Gerência Executiva de Atenção Especializada da SES/PB.

**Art. 4º** É de autonomia do Grupo Condutor Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas apresentar, a qualquer época, reprogramação das OCI, conforme avaliação feita a partir da necessidade e capacidade instalada de cada território, podendo os entes federados apresentarem propostas para avaliação do GCEPMAE.

**§ 1º** Essa reprogramação das OCI obrigatoriamente deverá ser aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

***PATRICK AUREO L. DE A. PINTO***  
Secretário Executivo de Gestão de Unidades  
de Saúde da SES/PB

***SORAYA GALDINO DE A. LUCENA***  
Presidente do COSEMS/PB

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 264, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**
**Entes federados responsáveis pela implantação e funcionamento do NGR**

MACRORREGIÃO	REGIÃO DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO GESTOR	% DE UTILIZAÇÃO DOS 50% DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR	VALOR R\$
1 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	SES/PB*	18,45%	110.719,27
	1 <sup>a</sup>	SMS JOÃO PESSOA	81,55%	489.280,73
	2 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
	12 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
	14 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
	4 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
	5 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
	15 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
	16 <sup>a</sup>	SES/PB**	3,39%	10.169,38
	16 <sup>a</sup>	SMS CAMPINA GRANDE	96,61%	289.830,62
3 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
	7 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
	8 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
	9 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
	10 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
	11 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
	13 <sup>a</sup>	SES/PB	100%	180.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.420.000,00</b>

\*Referente a população dos municípios da 1<sup>a</sup> RS, exceto João Pessoa, Cabedelo, Bayeux e Santa Rita;

\*\* Referente a população do município de Pocinhos da 16<sup>a</sup> RS.

**PATRICK AUREO L. DE A. PINTO**  
Secretário Executivo de Gestão de Unidades  
de Saúde da SES/PB

**SORAYA GALDINO DE A. LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 264, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**
**Entes federados executores das OCI**

MACRORREGIÃO	REGIÃO DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO GESTOR	% DE UTILIZAÇÃO DO FOMENTO	VALOR R\$
1ª	1ª	SES/PB*	10,39%	691.905,66
	1ª	SMS JOÃO PESSOA	55,18%	3.677.696,88
	1ª	SMS CABEDELO	0,71%	47.100,24
	1ª	SMS SANTA RITA	1,40%	93.219,63
	2ª	SES/PB	11,49%	765.870,84
	2ª	SMS BANANEIRAS	0,91%	60.482,57
	2ª	SMS GUARABIRA	3,17%	211.592,82
	12ª	SES/PB	7,79%	519.278,58
	12ª	SMS JURUPIRANGA	0,55%	36.553,94
	12ª	SMS PILAR	0,61%	40.624,49
	14ª	SES/PB	7,80%	520.112,26
<b>TOTAL</b>				<b>6.664.437,91</b>

\*Referente a população dos municípios da 1ª RS, exceto João Pessoa, Cabedelo, Bayeux e Santa Rita.

MACRO	REGIÃO DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO GESTOR	% DE UTILIZAÇÃO DO FOMENTO	VALOR R\$
2ª	3ª	SES/PB	17,48%	669.440,00
	4ª	SES/PB	10,06%	385.119,21
	5ª	SES/PB	7,11%	272.331,91
	5ª	SMS MONTEIRO	2,96%	113.536,60
	15ª	SES/PB	13,38%	512.349,19
	16ª	SES/PB**	1,66%	63.616,68
	16ª	SMS CAMPINA GRANDE	47,35%	1.813.095,63
<b>TOTAL</b>				<b>3.829.489,22</b>

\*\* Referente a população do município de Pocinhos, da 16ª RS.

MACRO	REGIÃO DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO GESTOR	% DE UTILIZAÇÃO DO FOMENTO	VALOR R\$
3 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	SES/PB	13,75%	441.421,72
	6 <sup>a</sup>	SMS PATOS	11,44%	367.112,26
	7 <sup>a</sup>	SES/PB	13,92%	446.612,86
	7 <sup>a</sup>	SMS PIANCO	1,70%	54.500,13
	8 <sup>a</sup>	SES/PB	11,80%	378.848,00
	8 <sup>a</sup>	SMS BELEM DO BREJO DO CRUZ	0,77%	24.828,33
	9 <sup>a</sup>	SES/PB	17,19%	551.653,96
	9 <sup>a</sup>	SMS UIRAUNA	1,62%	51.830,31
	10 <sup>a</sup>	SES/PB	12,42%	398.650,58
	11 <sup>a</sup>	SES/PB	8,99%	288.614,11
	13 <sup>a</sup>	SES/PB	2,94%	94.469,82
	13 <sup>a</sup>	SMS POMBAL	3,45%	110.718,27
<b>TOTAL</b>				<b>3.209.260,35</b>

**PATRICK AUREO L. DE A. PINTO**  
Secretário Executivo de Gestão de Unidades  
de Saúde da SES/PB

**SORAYA GALDINO DE A. LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB